**LEI Nº 2.786, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso da sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi, de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT – SINTIMACON, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso da sala anexa ao Auditório Farroupilha no Centro de Eventos Ari José Riedi, com sede na Avenida Blumenau, nº 1451, Bairro Rota Sol, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT - SINTIMACON, inscrito no CNPJ nº 05.530.361/0001-63, com sede neste município de Sorriso/MT.

§1º A Cessão de Uso da sala terá por finalidade o SINTIMACON:

1. Realizar homologações das rescisões trabalhistas do trabalhador e empresa;

2. Encaminhar processos de aposentadoria, acidentes de trabalho e auxílio doença dos trabalhadores e pequenos produtores rurais;

3. Manter convênio com o Ministério Público Estadual e o juiz de paz, fazendo com que funcionários e colaboradores sejam atendidos;

4. Manter convênio com o Ministério do Trabalho para confecção das carteiras de trabalho, negociação das convenções e acordo coletivo de trabalho, onde serão negociados todos os aumentos de salários dos trabalhadores da construção civil pesada, da construção civil leve, da alimentação, das madeireiras e derivados de petróleo, das usinas de álcool;

5. Providenciar as rescisões do comércio em geral que é assinada pelo Ministério Público, liberação do FGTS dos funcionários e encaminhamento do seguro desemprego.

§2º Cessará o ‘Termo de Cessão de Uso’ da sala ao SINTIMACON no momento em que o mesmo deixar de atender o objeto especificado no §1º deste artigo.

**Art. 2º** O prazo da cedência da sala terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término dar-se-á em 31.12.2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## 

## **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

## Secretário de Administração